



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 712/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 32/2025

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibitinga)

Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Aumento no Valor do Vale-Alimenta- ção.

(Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2025, aumento no valor do Vale-Alimentação devido aos servidores públicos do Poder Legislativo, acima do índice inflacionário previsto na Lei Ordinária nº 5.624, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale-Alimentação mensal em R\$ 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. O aumento do valor do Vale-Alimentação fixado no artigo anterior, já contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



